

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: FUNDAÇÃO DE APOIO À  
PESQUISA E EXTENSÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): 01/2021 – SMC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA-ARTÍSTICA, ADMINISTRATIVA E DE DOCÊNCIA  
DE CURSOS LIVRES, OFICINAS E LABORATÓRIOS NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS  
DE ARTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

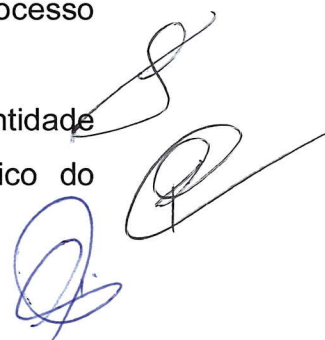
VALOR REPASSADO (1): R\$ 611.330,00 (SEISCENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E  
TRINTA REAIS).

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do



“Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 23 DE ABRIL DE 2026.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: FÁBIO ROGÉRIO CANDIDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 135.500.018-19

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ERICK GOUVEA SOARES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CPF: 326.220.188-00

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: DR. CARMO AUGUSTO ROSIN

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 015.724.938-79

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ERICK GOUVEA SOARES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CPF: 326.220.188-00

Assinatura: 



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: DR. CARMO AUGUSTO ROSIN

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 015.724.938-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTORA DO TERMO

Nome: KARINA DE CAMPOS CAPUCHO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 286.535.898-48

Assinatura: Karina de Campos Capucho

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*